



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4518

de 18 de outubro de 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4016,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 4016, de 22 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A função de Ouvidor Geral do Município será exercida por servidor efetivo ou cargo de confiança, designado pelo prefeito municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo Único. ..."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4016, de 22 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de outubro de 2022.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário de Administração